

## Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano

**Secretário:**  
**Vilmar Furini**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-4600

### SÚMULAS

#### SÚMULA DE CONVÊNIO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e a Central Regional de Cooperativas da Agricultura Familiar Noroeste Ltda., celebram o Convênio SEHADUR/DECOOP nº 2376/2006, no âmbito do Programa Estadual de Incentivo às Comunidades – PROCOMUNIDADE. OBJETO; execução de melhorias em 97 (noventa e sete) unidades em lotes isolados na zona urbana e rural, divididos em 14 (quatorze) Municípios, destinados a famílias associadas de renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos mensais, no âmbito do Programa Estadual de Incentivo às Comunidades – PROCOMUNIDADE. DO VALOR; o valor total do presente Convênio é de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais) sendo R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) de parte do Estado e R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) como contrapartida da Central Regional de Cooperativas da Agricultura Familiar Noroeste Ltda. DOS RECURSOS FINANCEIROS; U.O. 32.83, Projeto/Atividade: 5597, Elemento da Despesa: 4.4.50.42, Recurso: 001. DA VIGÊNCIA; o presente Convênio vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado. Processo Administrativo nº 634-32.00/06-5. Porto Alegre 29 de junho de 2006.

*Código 186940*

#### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 04/03, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Pinhal, no âmbito da Política Habitacional do Estado. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visa prorrogar de 20/06/2006 até 28/02/2007 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quinta do Convênio Sehadur/Depro nº 04/03. Processo Administrativo nº 1565-3200/03-08. Porto Alegre, 18 de junho de 2006.

#### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 63/04, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de David Canabarro/RS, no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visa prorrogar de 03/07/2006 até 31/01/2007 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quinta do Convênio Sehadur/Depro nº 63/04. Processo Administrativo nº 903-3200/04-05. Porto Alegre, 28 de junho de 2006.

#### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 85/04, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Tenente Portela/RS, no âmbito do Programa Habitacional Indígena. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visa prorrogar de 03/07/2006 até 31/01/2007 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quinta do Convênio Sehadur/Depro nº 85/04. Processo Administrativo nº 970-3200/04-0. Porto Alegre, 29 de junho de 2006.

#### SÚMULA DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 84/04, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Tenente Portela/RS, no âmbito do Programa Habitacional Minha casa. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visa prorrogar de 03/07/2006 até 15/02/2007 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quinta do Convênio Sehadur/Depro nº 85/04. Processo Administrativo nº 986-3200/04-8. Porto Alegre, 29 de junho de 2006.

*Código 186944*

## Secretaria dos Transportes

**Secretário:**  
**Gertrudes Pelissaro dos Santos**

End: Av. Borges de Medeiros, 1555  
18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150  
Fone: (51) 3221-0622

### Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH

Diretor Superintendente:  
Roberto Carlos Hallal da Silva,  
Avenida Mauá, 1050

### BOLETINS

#### SECRETARIA DOS TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### BOLETIM 022/2006

FORAM REGISTRADOS, NESTA DIVISÃO, OS SEGUINTE ATOS:

**Pelo Ato datado de 26-05-2006, o Diretor Superintendente da Superintendência de Portos e Hidrovias**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 000972-18.36/03-5, **concede diferença de proventos** a partir de 26-05-1998, em conformidade com o Decreto Lei n.º 1145/46, na forma do art. 282 da Lei Complementar n.º 10.098/94, combinado com o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 10.776/96, fundamentada pelo art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal, de 05-10-1988 e art. 38, inciso III, alínea “c”, da Constituição Estadual, de 03-10-1989, por força do art. 3º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional n.º 20/98, deduzindo-se o valor efetivamente pago pelo Órgão Previdenciário, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo 1º, do Ato n.º 205/76-DEPRC, ao ex-servidor **Rui Gilberto Mota Halfen**, Escriturário II, referência 8, Índice 1,85, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, em 07-07-1978, integrante do Quadro Permanente, desta Autarquia, aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em 26-05-1998, contando com um total de tempo de serviço computável para aposentadoria, na razão de 12.420/12775 dias, ou seja, 34 anos e 10 dias, sendo 7.260,5 dias prestados à SPH, 2.342 dias prestados a Empresa Privada de acordo com Lei n.º 7.057/76 e 2.817,5 dias computados na forma do art. 57, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.213/91, acrescido pela Lei n.º 9.035/95, devendo perceber na inatividade diferença de proventos proporcionais e mensais, incluída a Gratificação por Tempo de Serviço, referente ao Índice 1,85 (um inteiro e oitenta e cinco centésimos), instituída pela Lei n.º 11.548/2000, a Gratificação Individual de Produtividade-GIP, no percentual de 20% (vinte por cento), face o teor do Parecer n.º 7258-DG/PJ, o Adicional de Risco no percentual de 40% (quarenta por cento), estendido pela Lei n.º 10.212/94, a Parcela Autônoma atribuída pela Lei n.º 11.754/02, a incorporação do percentual de 20% (vinte por cento), da extinta Função Gratificada de Chefe da Seção de Patrimônio dos Serviços de Administração e Contrôle da Administração de Serviços Delegados, Padrão FG-04, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da então Autarquia DEPRC, nos termos do art. 5º da Lei Complementar n.º 10.530/95, combinada com o art. 2º da Lei Complementar n.º 10.845/96, acrescida do percentual de 20% (vinte por cento), da Gratificação de Representação de Gabinete de 40% (quarenta por cento), face o que dispõe o art. 88 da Lei Complementar n.º 10.098/94, alterado pelas Leis Complementares n.ºs 10.530/95 e 10.717/96.

**Pelo Ato datado de 02-06-2006, o Diretor Superintendente da Superintendência de Portos e Hidrovias**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 0003356-18.36/05-8, **CONCEDE DIFERENÇA DE PROVENTOS** a partir de 17-06-1997, em conformidade com o Decreto Lei n.º 1145/46, na forma do art. 282 da Lei Complementar n.º 10.098/94, combinado com o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar n.º 10.776/96, fundamentada pelo art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de 05-10-1988 e art. 38, inciso III, alínea “a”, da Constituição Estadual, de 03-10-1989, por força do art. 3º, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional n.º 20/98, deduzindo-se o valor efetivamente pago pelo Órgão Previdenciário, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo 1º, do Ato n.º 205/76-DEPRC, ao ex-servidor **José Carlos da Rosa**

**Lisboa**, Artífice Auxiliar, referência 3, Índice 1,85, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, em 16-08-1976, integrante do Quadro Permanente, desta Autarquia, aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, em 17-06-1997, contando com um total de tempo de serviço computável para aposentadoria, na razão de 12.879/12775 dias, ou seja, 35 anos, 03 meses e 14 dias, sendo 7.604 dias prestados ao então DEPRC e SPH, 2.233 dias prestados a Empresa Privada de acordo com Lei n.º 7.057/76 e 3.042 dias computados na forma do art. 57, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.213/91, acrescido pela Lei n.º 9.035/95, devendo perceber na inatividade diferença de proventos integrais e mensais, incluída a Gratificação por Tempo de Serviço, referente ao Índice 1,85 (um inteiro e oitenta e cinco centésimos), instituída pela Lei n.º 11.548/2000, a Gratificação Individual de Produtividade-GIP, no percentual de 20% (vinte por cento), face o teor do Parecer n.º 7258-DG/PJ, o Adicional de Risco no percentual de 40% (quarenta por cento), estendido pela Lei n.º 10.212/94, a Parcela Autônoma atribuída pela Lei n.º 11.754/02, deixando, porém, no momento, de perceber a referida complementação salarial, visto o valor do benefício de aposentadoria pago pelo INSS, exceder aos proventos a que faria jus por esta Suprintendência.

Registre-se e publique-se.

**Renato Luiz de Moura,**  
**Chefe da Divisão de Administração Geral.**

*Código 186863*

## Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário:**  
**Claudio Dilda**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO N.º 23/06

**Cria, no âmbito da Câmara Técnica, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Projetos e do Orçamento do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual N.º 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto N.º 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria.

Considerando:

- a necessidade da participação mais precisa na construção dos programas anuais de investimentos dos recursos do FRH-RS e,
- a necessidade de acompanhar a execução dos projetos aprovados no início de cada ano,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento de Projetos e do Orçamento do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos – FRH/RS composto por:

Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria  
Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí  
Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí  
Secretaria das Obras Públicas e Saneamento  
Secretaria da Agricultura  
Departamento de Recursos Hídricos/SEMA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de maio de 2006

**PAULO RENATO PAIM,**  
**Secretário Executivo do CRH/RS**

**CLAUDIO DILDA,**  
**Presidente do CRH/RS**

*Código 186864*